



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.735, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0121 - GESTÃO DO FUNDEB - do Departamento Municipal de Educação, a ação relativa ao atendimento da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o exercício de 2026, na modalidade Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR, no valor de R\$ 504.109,98 (quinhentos e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental constante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0121 - GESTÃO DO FUNDEB - Manutenção do ensino fundamental 70% - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 504.109,98 (quinhentos e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento Municipal de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 504.109,98 (quinhentos e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao atendimento da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o exercício de 2026, na modalidade Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 504.109,98 (quinhentos e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.361.0121.2180.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

FICHA 092

FONTE 02

VALOR: R\$ 504.109,98 (quinhentos e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de abril de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**